



**SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 002/2017 – SEBRAE/RS**

LICITANTE REQUERENTE: PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO

Ao SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa **PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.652.211/0001-37, estabelecida na Rua Nunes Machado, nº 319/1002, bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua representante legal Alexandra Letícia Zanela, portadora da Cédula de Identidade nº 7068786966, expedida pela SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 982.562.970-34, apresenta **SOLICITAÇÃO DE RECURSO** referente ao ato de **DESCLASSIFICAÇÃO** como licitante na **CONCORRÊNCIA 002/2017**, conforme exposto em ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS publicada em 18/09/2017 no site do SEBRAE/RS.

A presente **SOLICITAÇÃO DE RECURSO** requer a revisão do julgamento das propostas técnicas, especificamente quanto à apresentada pela Padrinho Agência de Conteúdo, tendo em vista que a **desclassificação** da licitante se deu por **suposta ausência de atestado de capacidade técnica referente ao item 13, alínea “a” do Anexo I, especificamente no item 1 do Quesito A.**

A licitante esclarece que **apresentou o referido atestado, assinado pela agência de comunicação Engenho de Ideias**, e que esta constitui a representação de um veículo de comunicação, conforme requerido pelo edital - **o que qualifica a Padrinho para a próxima etapa desta Concorrência**. Vale citar que, em nenhum momento, o edital da **Concorrência 002/2017 apresenta definição sobre o que constitui um veículo de comunicação**. O edital abre brecha para que até mesmo um usuário de redes sociais com um número expressivo de seguidores seja caracterizado como veículo de comunicação, visto que produz conteúdo e atinge determinado público.

Neste caso, **o enquadramento da Engenho de Ideias como veículo de comunicação tem como base o fato de a agência atuar como difusora de informações, conforme comprovado pela prova técnica apresentada em conjunto com o atestado – exemplos de conteúdo produzidos pela Padrinho para a revista impressa “100 Projetos que Mudaram Venâncio”.**

Artigo acadêmico em anexo ao recurso traz a definição de veículo de comunicação.

A Engenharia de Ideias tem como atividade econômica principal o CNAE 7311400 – Agências de Publicidade. Logo, contempla a descrição de veículo de comunicação, pois os currículos de cursos tradicionais de Comunicação Social (como UFRGS e PUCRS) colocam Jornalismo, Publicidade e Propaganda (PP) e Relações Públicas (RP) sob a mesma égide. Sendo assim, empresas de Jornalismo, PP e RP representam veículos de comunicação.

Outras 5 razões indicam o cumprimento, pela Padrinho Agência de Conteúdo, dos requisitos solicitados pelo item 13 do edital.

São as seguintes, a saber:

Razão 1 - O item 1, citado como motivo de desclassificação da Padrinho, traz a seguinte descrição:

Apresentar conteúdo (Artigos e/ou Ebooks e/ou Infográficos) produzido e publicado por veículo de comunicação impressa ou web, assinada pelos redatores / conteudistas integrantes da empresa licitante. Obs: a evidência deverá ser distinta dos itens 2 e 3.

Esta exigência foi contemplada pela Padrinho, que apresentou amostras de conteúdos produzidos para veículos de comunicação, assinados por seus profissionais.

Razão 2 – Classificação em primeiro lugar, entre os 5 licitantes da presente Concorrência, com nota 15,25 no **quesito capacidade de atendimento**. Tal avaliação se deu a partir da produção de um mini-artigo específico para o SEBRAE/RS, avaliado a partir dos critérios Conteúdo, Estrutura do Texto, Criatividade e Conversão.

Abaixo estão avaliações, na Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, de membros da comissão técnica do SEBRAE/RS referentes ao mini-artigo apresentado pela Padrinho:

ÉMERSON ZAPATA

“Item A - Conteúdo apresentado está bem aderente ao tema e com informações bem relevantes com dados de estudo.

Item B - Foram percebidas diversas técnicas de webwriting e SEO aplicadas.”

JOSINE FERIGOLLO HAUBERT

“Tema relevante, tange empreendedorismo e planejamento. Percebe-se técnicas de webwriting e SEO como título curto, descrição do artigo, lead e hiperlinks descritivos. Criatividade percebida ao trazer o case de um potencial empreendedor. Diversos botões de chamada para ação foram inseridos.”



VIVIANE FERRAN

“Abordagem criativa, trazendo uma estatística para justificar a ação do empreendedor. A conversão está bem direcionada ao conteúdo do texto, dando mais alternativas para aprofundamento. Tipo de imagem escolhida é bastante comum para o tema.”

Conforme nota-se a partir das avaliações da própria comissão técnica da presente licitação, a Padrinho apresenta condições técnicas satisfatórias para a execução dos serviços que são objeto da Concorrência 002/2017.

Razão 3 – Apresentação de provas técnicas publicadas em outros veículos de comunicação, como Terra e Veja, assinadas pela Padrinho e seus jornalistas profissionais, comprovando que a empresa, de fato, presta serviços para veículos de comunicação. Além disso, seus profissionais trabalharam em veículos de comunicação.

Razão 4 – Atestado de capacidade técnica expedido pelo próprio departamento de Comunicação do SEBRAE/RS, para fins de disputa de pregão eletrônico do SEBRAE/SP (vencido pela Padrinho e já em estágio de prestação de serviços).

Razão 5 – Objeto de atuação da Padrinho Agência de Conteúdo traz, em contrato social, a descrição “agência de notícias”, o que claramente a qualifica como veículo de comunicação. Neste caso, o próprio contrato social da licitante é uma prova de que ela constitui veículo de comunicação e, por consequência, cumpre o requisito do edital que culminou em sua desclassificação da presente Concorrência.

Diante do exposto, a licitante Padrinho Agência de Conteúdo requer:

- a) Reversão da desclassificação da Padrinho na presente etapa da Concorrência 002/2017 do SEBRAE/RS, e consequente classificação para próxima fase da Concorrência 002/2017 – etapa de abertura dos envelopes de número 2 (Proposta Comercial);
- b) Alteração da pontuação de proposta técnica da Padrinho no Quesito A, com a validação do atestado de capacidade técnica apresentado referente à Engenho de Ideias e a soma de 1 ponto, modificando a pontuação geral de 30,25 para 31,25 pontos.

Ciente da consideração das razões citadas, a licitante solicita o provimento deste recurso.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2017.



Alexandra Letícia Zanela
Sócia – Padrinho Agência de Conteúdo

ANEXO AO RECURSO – DEFINIÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

Conceito extraído das páginas 5 e 6 do artigo “*Problematizando o conceito de “meio” de comunicação*”, de autoria de Carlos Alberto Ávila Araújo, jornalista e doutor em Ciência da Informação e professor adjunto da Escola de Ciência da Informação da UFMG.

O artigo foi publicado respalda a posição da Padrinho de que o atestado técnico fornecido pela Engenho de Ideias deve ser considerado como válido para fins de classificação, visto que o edital da Concorrência 002/2017 não define o que consiste em veículo de comunicação.

*“(…) Outra classificação dos meios de comunicação é promovida por Pross, que os identifica como sendo primários, secundários ou terciários. Os **veículos de comunicação primários** são aqueles que permitem que as pessoas se comuniquem sem instrumentos mediadores, são os meios de contato direto entre as pessoas. O primeiro desses meios é a linguagem. Os veículos secundários surgem posteriormente e possibilitam a interação entre pessoas mediante o emprego de tecnologias na produção das mensagens. Em primeiro lugar, são considerados os meios impressos. Por fim, os veículos terciários, surgidos após os demais, consistem em sistemas tecnológicos que precisam de instrumentos tanto do lado do emissor quanto do lado do receptor, como no caso do rádio e da televisão. Sobre essa classificação, deve-se enfatizar:*

Em todos esses meios, verifica-se, em grau crescente de complexidade, a manifestação e desenvolvimento das tendências básicas da comunicação; o reforço da expressão, a expansão da publicidade e a superação das barreiras do tempo e do espaço. Não obstante, o primeiro tipo é o fundamental, porque é a estrutura mediadora que torna possível a própria comunicação. Os outros consistem basicamente em formas de transporte ou distribuição técnica dessa estrutura através do tempo e espaço (RÜDIGER, 1998, p. 45).

*A contribuição dos autores citados acima permite compreender a significação de meio de comunicação como a forma encontrada pelo homem para inscrever sentido e transmitir ou compartilhar esse sentido com outros, isto é, a **“agência que permite que a comunicação aconteça”** (O’Sullivan et al., 2001, p. 151). (...)”*

O artigo pode ser encontrado no link abaixo:

<http://revistas.unibh.br/index.php/ecom/article/viewFile/486/275>



Alexandra Letícia Zanela
Sócia – Padrinho Agência de Conteúdo